

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - SPF 0526/2026

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.210-131, por intermédio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria DE-1100-03/26 de 27 de agosto de 2026, torna público que na data, hora e local indicados neste instrumento, dará início ao procedimento de **Seleção Pública de Fornecedores 0526/2026**, a qual reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

QUADRO RESUMO

CRITÉRIO DE	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	FECHADO
VALIDADE DA	NO MÍNIMO 60 DIAS
FONTE DE RECURSO	SCV/PROVOO-2 Nº 940479/2023
TIPO DE	INVOICE OU NOTA FISCAL DE VENDA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de relés e componentes eletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

2. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Única aplicável a empresas brasileiras;

Anexo III - Declaração Única aplicável a empresas estrangeiras;

Anexo IV - Minuta de Purchase Order;

Anexo V - Minuta do Instrumento de Contrato.

3. FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor preço por item**, respeitando o valor máximo disponibilizado para cada item, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. A Seleção Pública de Fornecedores em tela ocorrerá na forma presencial, uma vez que a

FUNCATE não possui ainda um sistema eletrônico para o procedimento da seleção. As empresas interessadas em participar poderão comparecer no endereço indicado ou enviar seus envelopes por remessa postal, conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

3.3. A **FUNCATE** vem buscando a migração dos processos de Seleção Pública para o formato eletrônico e já contratou, para tanto, a plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras – BNC, sendo que já se encontram, experimentalmente, algumas contratações em tal formato.

3.4. A migração do sistema físico para o eletrônico, todavia, demanda certo tempo, notadamente em virtude da necessidade de treinamento dos colaboradores à operacionalidade do sistema, bem como das adequações das disposições dos instrumentos convocatórios (editais), dentre outras.

3.5. Considerando, no entanto, que a **FUNCATE** apoia vários projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de diversas ICTs Públicas Federais, muitos de extrema relevância nacional e que, portanto, não podem sofrer solução de continuidade, serão mantidas as contratações no formato original, ou seja, presencial, em caráter transiente, até que ocorra a implementação definitiva do sistema eletrônico, o que se espera que ocorra com a máxima brevidade possível.

3.6. Por fim, esclarece que o Instrumento Convocatório e seus anexos estão disponibilizados com livre acesso ao público em geral no sítio eletrônico da **FUNCATE**, independentemente do uso de login/senha.

4. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública no **modo de disputa Fechado**.

4.2. A sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública, na data, horário e endereço abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

4.3. A abertura das propostas e habilitação ocorrerá em **22/09/2026 às 14h**, na sede da Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – **FUNCATE**, localizada na Av. Dr. João Guilhermino, 429 - 11º andar - sala 111 - Centro - Edifício Saint James - São José dos Campos/SP - CEP 12.210-131.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores empresas nacionais e empresas estrangeiras com representantes legais devidamente constituídos no Brasil que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Instrumento Convocatório e seus anexos e que:

5.1.1. pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente Seleção Pública de Fornecedores;

5.1.2. que se apresentem, na hora, data e local estipulados neste Instrumento Convocatório, com sua documentação em **2 (dois) envelopes** lacrados e separados, a saber:

a) Envelope 01 - Proposta Comercial;

b) Envelope 02 - Documentação de Habilitação.

5.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a **FUNCATE**;

5.2.4. Empresas que não atenderem às condições deste Instrumento Convocatório;

5.2.5. Empresas na qual um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao **Ministério da Defesa** ou à **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE**.

5.3. A participação neste processo de Seleção Pública de Fornecedores implica para a empresa proponente a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da presente seleção em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura, ou seja, até as **17h30 do dia 16/09/2026**.

6.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados por meio do e-mail licitacoes@funcate.org.br, devendo ser desconsideradas quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório.

6.3. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da segunda via, na sede da **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE**, localizada na Av. Dr. João Guilhermino, 429 - 18º andar - sala 185 - Centro - Edifício Saint James - São José dos Campos/SP - CEP 12.210-131, entre as **8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**.

6.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de conhecimento (protocolo da impugnação), que ocorrerá durante o expediente da FUNCATE no horário das **8h às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Ou, dentro do mesmo prazo, mediante justificativa que aponte a razão de sua impossibilidade de decidir sobre a impugnação dentro do prazo estipulado, adiar a abertura até que seja possível avaliar a impugnação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção. Caso a impugnação não seja acolhida, o prazo de

abertura será retomado de onde foi paralisado, considerando-se a data da publicação do adiamento como a última data válida na contagem do prazo total, observado o estipulado no inciso III, do artigo 9º do Decreto 8.241/2014 e a disponibilidade da agenda da Comissão de Seleção.

6.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação neste processo de seleção até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. A participante poderá indicar um único representante que, devidamente munido de documento hábil que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores venha a responder por sua representada.

7.2. Os participantes deverão se apresentar para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio de seu representante legal ou por intermédio de uma pessoa designada pelo representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores, reunindo as necessárias condições para responder por sua representada, devendo identificar-se no ato de entrega dos envelopes, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. A documentação de credenciamento deverá ser entregue, em **separado**, quando da abertura da sessão, na data e horário de abertura definidas neste Instrumento Convocatório.

7.4. A não apresentação da documentação de credenciamento não inabilita a empresa participante, mas impedirá o representante da empresa de praticar qualquer ato referente ao processo de seleção, inclusive manifestar intenção de recurso.

7.5. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

7.6. No caso de **PARTICIPANTE BRASILEIRO**, o credenciamento far-se-á por meio do representante legal ou por pessoa designada, mediante a entrega dos seguintes documentos:

7.6.1. REPRESENTANTE LEGAL

7.6.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou **cópia autenticada** por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a comprovar a representação legal.

7.6.1.2. Comprovante autenticado da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (documentos autenticados).

7.6.1.3. Apresentar, para conferência, original da Carteira de Identidade do representante legal ou outro documento de identidade equivalente.

7.6.2. PESSOA DESIGNADA PELO REPRESENTANTE LEGAL

7.6.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou **cópia autenticada** por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas

alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a comprovar a representação legal.

7.6.2.2. Comprovante autenticado da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (documentos autenticados).

7.6.2.3. Original ou cópia autenticada do instrumento público de **procuração** ou instrumento particular assinado pelo representante legal da participante, **com firma reconhecida, onde conste expressamente que o representante designado poderá praticar todos os atos pertinentes** ao processo de seleção. Nos termos do art. 215 do Código Civil, a procuração pública é dotada de fé pública e, portanto, considerada como prova plena para o exercício da representação legal, **observado os poderes expressamente outorgados na referida escritura**. A procuração entregue em **original ou em cópia autenticada** será anexada aos autos desta Seleção Pública de Fornecedores, ou seja, não será devolvida ao representante designado.

7.6.2.3.1. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar diligências, a fim de verificar a autenticidade, validade, vigência e demais informações relacionadas à procuração pública;

7.6.2.3.2. A apresentação de procuração pública não eximirá a participante de entregar os documentos previstos nos **subitens 7.6.2.1, 9.1.8.1 e 9.1.8.1.1**.

7.6.2.4. Apresentar, para conferência, original da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente do representante legal.

7.7. No caso de **PARTICIPANTE ESTRANGEIRO**, o credenciamento far-se-á por meio do representante legal **ou** por representante legal no Brasil, mediante a entrega dos documentos abaixo ou **equivalentes**:

7.7.1. REPRESENTANTE LEGAL

7.7.1.1. Cópia autenticada pelo respectivo consulado do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, **de forma a comprovar a representação legal**. Os documentos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado**, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.7.1.2. Apresentar, para conferência, original da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente do representante legal.

7.7.1.3. O credenciamento realizado por meio do representante legal da empresa **estrangeira** não exige a participante de apresentar representação legal no Brasil, nos termos do **subitem 9.2.13.2** do Instrumento Convocatório.

7.7.2. POR REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL

7.7.2.1. Cópia autenticada pelo respectivo consulado do registro comercial, no caso de

empresa individual, ou cópia autenticada pelo respectivo consulado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, **de forma a comprovar a representação legal**. Os documentos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado**, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.7.2.2. Original ou cópia autenticada da Procuração constituindo representante legal no Brasil, assinada pelo representante legal da empresa estrangeira, com poderes expressos para **receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela participante**. A procuração deverá vigor até o término do prazo de todas as garantias do bem objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. Caso o representante legal tenha poderes para assinar o Contrato, tais poderes também devem estar expressos na referida procuração. A procuração poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, **realizada por tradutor juramentado e apostilada**, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.7.2.3. No caso da representação legal no Brasil ocorrer por meio de Pessoa Jurídica (PJ), a mesma deverá exibir cópia autenticada do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o seu representante legal possui poderes para realizar diretamente a representação ou para subdelegar por meio de Procuração. A subdelegação deverá ocorrer por meio de Procuração, nos termos do **subitem 7.6.2.3** deste Instrumento Convocatório.

7.7.2.4. Apresentar, para conferência, original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal que será credenciado.

7.7.2.5. Nos termos do art. 215 do Código Civil, a procuração pública é dotada de fé pública e, portanto, considerada como prova plena para o exercício da representação legal, observado os poderes expressamente outorgados na referida escritura. A procuração entregue em **original ou em cópia autenticada** será anexada aos autos desta Seleção Pública de Fornecedores, ou seja, não será devolvida ao representante designado.

7.7.2.5.1. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar diligências, a fim de verificar a autenticidade, validade, vigência e demais informações relacionadas a procuração pública.

7.7.2.5.2. A apresentação de procuração pública não eximirá a participante de entregar os documentos previstos nos **subitens 7.7.1.1, 7.7.2.1, 7.7.2.3** e no **subitem 9.2.13.2**.

7.7.3. No caso de **participante estrangeiro**, a sua documentação deverá estar acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por **tradutor juramentado e apostilado**, os quais terão prevalência sobre os termos daqueles no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.7.4. No caso dos documentos entregues pelas **EMPRESAS ESTRANGEIRAS**, o apostilamento previsto na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia), promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, **será considerado equivalente à exigência de autenticação pelos consulados**

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local determinados para a abertura, deverão ser entregues à Comissão de Seleção os envelopes contendo a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados e a Documentação de Habilitação.

8.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES **0526/2026**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PARTICIPANTE

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES **0526/2026**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PARTICIPANTE

8.3. Os envelopes poderão ser enviados por meio de **remessa postal** ou **entregues pessoalmente** à Comissão de Seleção Pública na sede da FUNCATE, conforme endereço definido neste Instrumento Convocatório.

8.3.1. É de inteira responsabilidade da participante interessada na presente seleção a remessa postal da **proposta comercial e dos documentos de habilitação**, não sendo imputável à **FUNCATE** nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, mesmos os decorrentes de greve.

8.3.2. Na hipótese de **remessa postal**, a participante interessada deverá identificar o destinatário da correspondência, a saber, a Comissão de Seleção, bem como especificar o número da presente seleção, a data e o horário de realização do ato público.

9. PROPOSTA COMERCIAL

O **ENVELOPE 01** deverá conter a seguinte documentação:

I. No caso de PARTICIPANTE BRASILEIRO

9.1. Proposta Comercial que deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do participante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente **datada e assinada**, pelo participante credenciado ou seu representante legal, com as seguintes informações:

9.1.1. Razão Social da empresa, com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica - **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

9.1.2. Descrição do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.1.3. Preços **unitários e totais expressos** em Real e que deverão ser fixos e irrevogáveis, de forma clara e precisa, em algarismos e por extenso no total, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, desde que o texto expresso por extenso apresente a soma correta dos totais de todos os itens em conformidade ao valor proposto, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.4. No caso do valor total em expresso por extenso divergir da soma de todos os itens a proposta será **desclassificada**;

9.1.5. O valor total proposto para cada item deve respeitar os limites impostos no **subitem 15.1**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valores superiores ao estabelecido;

9.1.6. A proposta deve considerar a entrega/execução do objeto no endereço abaixo:

Instituto de Estudos Avançados – IEAv
Divisão de Aerodinâmica e Hipersônica (EAH)
Trevo Coronel Aviador José Alberto Albano do Amarante, 1 - Putim
São José dos Campos/SP - CEP 12.228-001

9.1.7. No preço ofertado deverão estar **incluídos todos os encargos sociais e comerciais**, assim como outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento Convocatório, considerando a FUNCATE consumidora final e não contribuinte do ICMS.

9.1.7.1. Utilizar para PIS e COFINS alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao qual a empresa está sujeita. Apresentar quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou produto possua benefícios fiscais, citando a Legislação pertinente. O enquadramento como beneficiária de imunidade ou isenção tributária compete exclusivamente à proponente, de modo que eventual divergência a respeito deverá ser tratada por ela diretamente perante o ente tributante.

9.1.7.2. Apresentar juntamente com a proposta o documento, conforme previsto no **subitem 5.1.2** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

9.1.7.3. **Prazo de entrega** do objeto licitado que deverá ser conforme previsto nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório, contados a partir da contratação.

9.1.7.4. **Prazo de validade** da proposta no **mínimo 60 dias**, contados da data de sua entrega.

9.1.7.5. **Prazo de garantia** do objeto que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, de acordo com as condições previstas no **item 4** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

9.1.7.6. A proposta deverá considerar apenas as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos. A participante não poderá, sob pena de **desclassificação**, **impor condições comerciais em desacordo com este instrumento**.

9.1.7.7. A proposta deve ser apresentada segundo as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório, obedecendo à mesma ordem e às especificações constantes no Termo de Referência, bem como deve conter o detalhamento de todas as características do objeto, incluindo marca/modelo dos itens cotados, assim como a especificação das condições de instalação e configuração dos produtos ou execução do serviço.

9.1.8. Os documentos dos **subitens 9.1.8.1, 9.1.8.1.1 e 9.1.8.2** estão dispensados de apresentação neste envelope caso tenham sido entregues em cumprimento ao **item 7** deste Instrumento Convocatório:

9.1.8.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou **cópia autenticada** por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, **de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto;**

9.1.8.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.8.2. No caso da documentação (proposta comercial, declaração única ou qualquer outro documento) ser **assinada por procurador**, o participante deverá incluir original ou cópia autenticada do Instrumento Público ou particular de procuração com firma reconhecida, **onde conste poderes expressos** para que o próprio procurador pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

II. No caso de PARTICIPANTE ESTRANGEIRO

9.2. Proposta Comercial que deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do participante, **redigida em língua portuguesa** salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente **datada e assinada**, pelo participante credenciado ou seu representante legal. A Proposta poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que**, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por **tradutor público juramentado**, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas. A proposta comercial deverá ter as seguintes informações:

9.2.1. Razão Social da empresa estrangeira, com endereço e a indicação do número de registro nacional, se houver;

9.2.2. Descrição do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório;

9.2.3. Preços unitários e totais expressos em Dólar dos Estados Unidos ou na moeda do país de embarque dos equipamentos e que deverão ser **fixos e irrevogáveis**, de forma clara e precisa, em algarismos e por extenso no total, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, desde que o texto expresso por extenso apresente a soma correta dos totais de todos os itens em conformidade ao valor proposto, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a

ter mais de um resultado, na condição **FCA** (posto no aeroporto de embarque), contendo ainda:

9.2.3.1. Volume aproximado em metro cúbico;

9.2.3.2. Peso bruto e líquido;

9.2.3.3. Aeroporto de embarque no país de origem.

9.2.3.4. No preço acima deverão estar incluídas **todos os encargos sociais e comerciais**, assim como outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento Convocatório, considerando a FUNCATE consumidora final e não contribuinte do ICMS.

9.2.4. Forma de pagamento, observadas as opções dos itens

9.2.5. No caso do valor total em expresso por extenso divergir da soma de todos os itens a proposta será desclassificada;

9.2.6. Conforme previsto na **condição FCA**, o CONTRATADO é o responsável por entregar a mercadoria já desembaraçada, definindo para embarque um aeroporto internacional com voos diretos para São José dos Campos, Guarulhos ou Viracopos, todos no Brasil, prioritariamente o primeiro da ordem apresentada, arcando com todas as despesas e formalidades necessárias.

9.2.7. O valor total proposto para cada item deve respeitar os limites impostos no **item 15.1**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valores superiores ao estabelecido;

9.2.7.1. Apresentar juntamente com a proposta o documento, conforme previsto no **subitem 5.1.2** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

9.2.7.2. Prazo de entrega do objeto licitado que deverá ser conforme previsto nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório, contados a partir da contratação.

9.2.7.3. Prazo de validade da proposta no **mínimo 60 dias**, contados da data de sua entrega.

9.2.7.4. Prazo de garantia do objeto que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, de acordo com as condições previstas no **item 4** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

9.2.8. A proposta **deverá considerar apenas as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos**. A participante não poderá, sob pena de desclassificação, impor condições comerciais em desacordo com este instrumento.

9.2.9. A proposta deve ser apresentada segundo as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório, obedecendo à mesma ordem e às especificações constantes no Termo de Referência, bem como deve conter o detalhamento de todas as características do objeto, incluindo marca/modelo dos itens cotados, assim como a especificação das condições de instalação e configuração dos produtos ou execução do serviço.

9.2.10. A proposta deve considerar a entrega/execução do objeto no endereço abaixo:

Instituto de Estudos Avançados – IEAv
Divisão de Aerodinâmica e Hipersônica (EAH)

**Trevo Coronel Aviador José Alberto Albano do Amarante, 1 - Putim
São José dos Campos/SP - CEP 12.228-001**

9.2.11. Caso o preço ofertado seja em dólar dos Estados Unidos ou outra moeda, para cálculo dos impostos de importação este será convertido em reais pela taxa de câmbio PTAX fixada pelo **Banco Central do Brasil** no dia útil imediatamente anterior à data limite para apresentação das propostas. O valor resultante desta conversão servirá apenas de parâmetro para julgamento das propostas;

9.2.12. A Proposta Comercial apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira não precisa ser autenticada pelo respectivo consulado. No entanto, deverá ser entregue no original, **assinada** pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção e acompanhada, obrigatoriamente, de tradução para o idioma português, realizada por **tradutor público juramentado**, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

9.2.13. Os documentos dos **subitens 9.2.13.1, 9.2.13.2.1 e 9.2.13.4** estão dispensados de apresentação neste envelope, se eles tiverem sido entregues em cumprimento ao **item 7** deste Instrumento Convocatório:

9.2.13.1. Cópia autenticada pelo respectivo consulado do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada pelo respectivo consulado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto ou apresentar documento equivalente. **A documentação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado e apostilado**, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

9.2.13.2. Procuração constituindo **representante legal no Brasil**, com poderes expressos para **receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela licitante**, exibindo cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações de forma a demonstrar que o outorgante tem poderes para tanto. Caso o representante legal tenha poderes para **assinar o Contrato**, tais poderes também devem estar expressos na referida procuração. A procuração poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado e apostilado**, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas

9.2.13.2.1. A procuração a que se refere a alínea anterior deverá vigor até o término do **prazo de todas as garantias** do objeto desta Seleção Pública.

9.2.13.3. Os documentos dos **subitens 9.2.13.1 e 9.2.13.2** estão dispensados de apresentação neste envelope, se estes tiverem sido entregues em cumprimento ao **item 7** deste Instrumento Convocatório.

9.2.13.4. No caso da documentação (proposta comercial, declaração única ou qualquer outro documento) ser assinada por procurador, o participante deverá incluir original ou cópia autenticada do Instrumento Público ou particular de procuração com firma reconhecida, onde conste poderes expressos para que o próprio procurador pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

9.3. Ressalvado o documento citado no **subitem 9.2.13**, os demais documentos constantes no **ENVELOPE 01** (Proposta Comercial) deverão ser apresentados pela empresa estrangeira no original ou em **cópia autenticada pelo respectivo consulado**, os mesmos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada **por tradutor público juramentado** de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas. **Será permitido o envio de documento assinado digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura o arquivo eletrônico do referido documento através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção.** Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura, ficará disponível para retirada caso o representante não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia.

9.4. No caso dos documentos entregues pelas **EMPRESAS ESTRANGEIRAS**, o apostilamento previsto na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia), promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, **será considerado equivalente à exigência de autenticação pelos consulados.**

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor.

10.1.1. Considerando que o bem ofertado deverá ser entregue conforme **subitens 9.1.6** ou **10.2.10** deste instrumento, para efeito de comparação de preços entre propostas de empresas brasileiras e estrangeiras, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.1.1. Quanto à proposta para aquisição dos bens ofertados por **empresas estrangeiras** e entregues no exterior:

10.1.1.1.1. o preço total **FCA**, em dólar dos Estados Unidos ou na moeda do país de embarque dos bens, será convertido em reais pela taxa de câmbio PTAX fixada pelo Banco Central do Brasil para cálculo do imposto de importação, vigente na data de apresentação das propostas;

10.1.1.1.2. ao preço, em reais, apurado na forma da alínea anterior, serão acrescidas as seguintes despesas, a serem calculadas pela **FUNCATE**:

a. frete e seguro dos bens entre o aeroporto do seu embarque no exterior e desembarque no Brasil;

- b. impostos que normalmente incidem na importação de bens da natureza do objeto deste Instrumento Convocatório;
- c. despesas necessárias tais como seguro entre o desembarque no Brasil e a colocação dos bens conforme **subitens 9.1.6** ou **10.2.10** deste instrumento, taxas de armazenagem e capatazia, despachante, transporte interno, entre outras aplicáveis;
- d. caso existam, no dia da abertura das propostas, encargos financeiros de natureza cambial que onerem a importação, o valor desses encargos será acrescido ao preço em reais, apurado na forma do **subitem 10.1.1.1.1**.

10.1.1.2. Quanto às propostas para aquisição dos bens ofertados por **empresas brasileiras**, serão considerados os preços, na condição **CIF**, em Reais, devendo a proponente contemplar em sua proposta todas as despesas necessárias à entrega dos bens conforme **subitens 9.1.6** ou **10.2.10** deste instrumento, englobando todas as condições referidas nas alíneas **a, b, c e d** do **subitem 10.1.1.1.2**.

10.2. A comparação de preços entre as propostas brasileiras e estrangeiras será feita após os ajustes mencionados no **subitem 10.1.1.1** deste Instrumento Convocatório, sagrando-se vencedora do certame a que tiver o menor preço ajustado.

10.3. A proposta de **menor valor** será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

10.3.1. Caso a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a **desclassificará e examinará as propostas subsequentes**, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

10.3.2. Caso a proposta atenda às exigências do Instrumento Convocatório, mas se o preço estiver acima do estabelecido no **subitem 15.1**, a Comissão de Seleção **abrirá negociação** com a participante para negociar a redução do preço para adaptá-la ao menor valor possível, limitando-se ao valor estimado.

10.3.3. Não sendo possível esta negociação, a Comissão de Seleção negociará com os demais participantes da seleção pública **respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, desde que a participante atenda as exigências do Instrumento Convocatório.

10.3.3.1. As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no **subitem 15.1** deste Instrumento Convocatório **serão desclassificadas**.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.4.1. Produzidos no País;

10.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5. Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

10.6. Sendo aceitável a proposta, será aberto o **ENVELOPE 02** da participante para verificação de

suas condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, a participante será declarada vencedora do processo de seleção.

10.7.1. Se a documentação de habilitação não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será **desclassificada** e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos **subitens 10.3 a 10.7**.

10.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A Comissão de Seleção só irá verificar o atendimento às exigências de habilitação do participante mais bem classificado. Caso este não cumpra todas as exigências do Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja um que atenda plenamente a todas as exigências. Assim sendo, o **ENVELOPE 02** deverá conter a seguinte documentação:

I. No caso de PARTICIPANTE BRASILEIRO

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo anexo deste Instrumento Convocatório, **assinada pelo representante legal** da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção.

11.3. REGULARIDADE FISCAL

11.3.1. Certidão expedida em conjunto pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/2014 (DOU 03/10/2014), com validade em vigor.

11.3.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor.

11.3.2.1. Caso as certidões expedidas pelas **Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal** sejam **POSITIVAS**, deverão constar expressamente nas mesmas o **efeito negativo** nos termos do art. 206 do CTN.

11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor.

11.4. A validade das certidões referidas nos **subitens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.5.1** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionar-se o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa participante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

11.5.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei brasileira, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, **vedada a substituição por balancetes**. O balanço patrimonial poderá ser apresentado em qualquer das formas abaixo:

- a) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento; ou
- b) Publicado no Diário Oficial correspondente; ou
- c) **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que os documentos abaixo listados sejam gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e possuam a comprovação de que foram devidamente transmitidos à Receita Federal, devendo ainda **conter no rodapé de todos os documentos a chave de entrega:**
 - i) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil – SPED;
 - ii) Termo de Abertura e Encerramento – SPED;
 - iii) Demonstração de Resultado do Exercício – SPED;
 - iv) Balanço Patrimonial – SPED.

11.5.2.1. A participante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão apurados pela **FUNCATE** utilizando-se das seguintes fórmulas, aplicadas aos dados contidos no Balanço apresentado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.5.2.2. A proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima deverá comprovar, por meio de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui Capital Social não inferior a **R\$ 62.720,25 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, devidamente integralizados, conforme comprovado pelo contrato social.

11.6. Todos os documentos constantes no **ENVELOPE 02** (Documentos de Habilitação) deverão

ser apresentados **pela empresa brasileira** no original ou em cópia autenticada em Cartório. **Será permitido o envio de documento assinado digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura o arquivo eletrônico do referido documento através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção.** Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura, ficará disponível para retirada caso o representante não esteja presente no momento da abertura da sessão..

II. No caso de **PARTICIPANTE ESTRANGEIRO**

11.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, a fim de comprovar sua habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira deverão apresentar no ENVELOPE 02 os **documentos abaixo** ou **equivalentes**:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.8.1. Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo anexo deste Instrumento Convocatório, **assinada pelo representante legal** da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.9.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

11.9.1.1. A validade da certidão referida no **subitem 11.9.1** corresponderá ao prazo fixado no próprio documento. Caso ela não contenha expressamente o prazo de validade, convencionar-se o prazo como sendo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa estrangeira participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.9.1.2. Não havendo **documento equivalente** no país de origem da empresa estrangeira, ela deverá declarar essa situação, bem como declarar que não está em situação de falência ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial.

11.9.2. Balanço patrimonial e **demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da **Lei do país sede da empresa estrangeira participante**, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, **vedada a substituição por balancetes**. O balanço patrimonial poderá ser apresentado em qualquer das formas abaixo:

- a) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento; ou
- b) Publicado no Diário Oficial correspondente; ou

c) **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que os documentos abaixo listados sejam gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e possuam a comprovação de que foram devidamente transmitidos à Receita Federal, devendo ainda **conter no rodapé de todos os documentos a chave de entrega:**

- i) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil – SPED;
- ii) Termo de Abertura e Encerramento – SPED;
- iii) Demonstração de Resultado do Exercício – SPED;
- iv) Balanço Patrimonial – SPED.

11.9.2.1. A participante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão apurados pela **FUNCATE** utilizando-se das seguintes fórmulas, aplicadas aos dados contidos no Balanço apresentado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.9.2.2. A proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima deverá comprovar, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui Capital Social não inferior a **R\$ 62.720,25 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, devidamente integralizados, conforme comprovado pelo contrato social.

11.10. Todos os documentos constantes no **ENVELOPE 02** (Documentos de Habilitação) deverão ser apresentados **pela empresa estrangeira** no original ou em cópia autenticada pelo respectivo consulado, os mesmos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, **realizada por tradutor público juramentado** de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

11.11. No caso dos documentos entregues pelas **EMPRESAS ESTRANGEIRAS**, o apostilamento previsto na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia), promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, **será considerado equivalente à exigência de autenticação pelos consulados.**

12. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A sessão para credenciamento do representante, recebimento e abertura dos envelopes

contendo a **Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pela Comissão de Seleção da FUNCATE e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

12.2. No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados poderão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme Credenciamento constante neste Instrumento Convocatório.

12.2.1. A simples apresentação dos ENVELOPES 01 e 02 pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Instrumento Convocatório e às especificações técnicas neste previstas, **implicando na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório**, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

12.3. Observado o horário oficial de Brasília, será declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, **NÃO** sendo admitidos novos participantes depois de declarada aberta a sessão, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, sendo permitido, em qualquer momento e a qualquer cidadão, o acesso à sessão pública para acompanhar os trabalhos da Comissão na condição de ouvinte.

12.4. Inicialmente, serão abertos os ENVELOPES 01 das participantes contendo as Propostas Comerciais. Feita a conferência das Propostas pela Comissão de Seleção, serão rubricadas por seus membros, bem como pelos representantes credenciados e em seguida serão submetidas à análise técnica.

12.5. Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As participantes serão convocadas em ata ou posteriormente comunicadas da nova data para continuação dos trabalhos por meio de aviso a ser disponibilizado no [Portal de Compras da FUNCATE](#).

12.5.1. Os envelopes não abertos serão **obrigatoriamente rubricados e lacrados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes**, ficando em posse da Comissão de Seleção e sob sua guarda até o agendamento da continuação da sessão para prosseguimento dos trabalhos.

13. RECURSOS

13.1. Declarada a empresa **VENCEDORA** do certame de que trata este Instrumento Convocatório e existindo intenção de interpor recurso, a proponente interessada no recurso, estando devidamente credenciada, deverá se manifestar **IMEDIATAMENTE**, apresentando os motivos da sua intenção em recorrer, os quais serão registrados em Ata, sob pena de preclusão.

13.2. Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a participante manifestou sua intenção. O recurso deve ser protocolado junto à Comissão de Seleção Pública, na sede da **FUNCATE**, conforme endereço e no horário definidos no **subitem 6.3**.

13.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do recurso pela Comissão de Seleção no site da **FUNCATE**.

13.3.1. Caberá a Comissão de Seleção publicar no site da **FUNCATE** os recursos recebidos para ciência dos demais participantes. O prazo de contrarrazões correrá independentemente de comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações.

13.3.2. As contrarrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas no mesmo local e forma apresentados no **subitem 13.2**.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da **FUNCATE**, que decidirá em **até 5 (cinco) dias úteis**.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO

14.1. A contratação do objeto deste processo de seleção será efetivada por meio do instrumento de contratação definido nos anexos deste Instrumento Convocatório, o qual será elaborado pela **FUNCATE**, de acordo com as disposições deste Instrumento Convocatório, seus anexos e com a proposta da participante vencedora, que farão parte integrante dele, independente de transcrição. A vencedora está obrigada a assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do envio, sob pena de lhe ser imposta a pena contida nos **subitens 18.1.3.1 e 18.1.6**, deste Instrumento Convocatório.

14.2. Serão permitidos acréscimos e supressões, conforme previsto no **item 8** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

15. FONTE DE RECURSO E TIPO DE FATURAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório serão de **até R\$ 627.202,50 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta dos recursos do Convênio **SCV/PROVOO-2 nº 940479/2023**, firmado entre **Instituto de Estudos Avançados – IEAv e FUNCATE**.

15.2. Para cada um dos itens que compõem o processo, o valor de referência e máximo será de até:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO
01	Relé momentâneo, DPDT, 28 V, 5 A, solda PCI a 90º. PN: M83536/1-027M (E2050403DTM)	40	R\$ 20.596,00
02	Relé latching DPDT 10 A, 28 V PN: M83536/12-008L (EL210E2AD)	25	R\$ 51.874,50
03	Relé DPDT 5A 28V placa PN: M83536/1-019M (E2050401CTM)	25	R\$ 13.381,00
04	Relé latching 4PDT 10A 28V gancho M83536/18-007L (EL4100402ATL)	25	R\$ 49.063,75
05	Relé latching DPDT 10A 28V gancho	25	R\$ 52.709,50

	PN:M83536/12-007L (EL2100403ATL)		
06	Relé DPDT 5A 28V gancho PN: M83536/1-026M (E2050403ATM)	25	R\$ 27.183,75
07	National Instruments NI 9263 CC, Screw Terminal, +/-10V, 16-Bit, 100 kS/s/ch, 4-Ch AOModule, Conformal Coated (Módulo de saída analógica com 4 canais +/-10V, 16-Bit, 100 kS/s/ch, protegido por revestimento conformado para aumento da resistência a fatores ambientais fabricado pela National Instruments (NI) para uso em plataforma cRIO da própria NI).	2	R\$ 10.757,40
08	National Instruments cRIO-9053, 1.33 GHz Dual-Core, Artix-7 50T FPGA, 4-Slot, RT, Non-XT (Módulo de processamento cRIO com processador de dois núcleos e frequência de operação de 1,33GHz protegido por revestimento conformado para aumento da resistência a fatores ambientais com capacidade para 4 (quatro) módulos de interface e fabricado pela National Instruments (NI)).	2	R\$ 25.375,90
09	National Instruments NI 9476 32-CH 24 V, 500 US, SOURCING DIGITAL OUT, CONFORMAL COAT (Módulo de saída digital com 32 canais de até 24V, protegido por revestimento conformado para aumento da resistência a fatores ambientais fabricado pela National Instruments (NI) para uso em plataforma cRIO da própria NI).	3	R\$ 16.724,55
10	Power Cord, 250V, 10A, Brazil (Cabo ne força para unidade de processamento cRIO padrão Brasil ABNT)	2	R\$ 371,66
11	National Instruments cRIO-9047, 1.6 GHz Quad-Core, 70T FPGA, RT, 8-Slot, XT, CC (Módulo de processamento cRIO com processador de quatro núcleos e frequência de operação de 1,6GHz protegido por revestimento conformado para aumento da resistência a fatores ambientais com capacidade para 8 (oito) módulos de interface e fabricado pela National Instruments (NI)).	2	R\$ 118.001,04
12	National Instruments NI 9425 32-CHAN 24 V, 7 US, SINKING DIGITAL INPUT, CONFORMAL COAT (Módulo de entrada digital com 32 canais até 24V, protegido por revestimento conformado para aumento da resistência a fatores ambientais fabricado pela National Instruments (NI) para uso em plataforma cRIO da própria NI).	5	R\$ 27.874,25

13	National Instruments NI 9228 Conformal Coated, 8-Ch+/-60 V, 24-Bit, Ch-to-Ch Isolated Analog Input Module (Módulo de entrada analógica com 4 canais +/- 60V, 24-Bit, com canais isolados entre si, protegido por revestimento conformado para aumento da resistência a fatores ambientais fabricado pela National Instruments (NI) para uso em plataforma cRIO da própria NI).	3	R\$ 45.171,78
14	Keysight N6702C Low-Profile Modular Power System Mainframe, 1200W, 4 Slots, With rack mount kit (Unidade principal padrão Rack 19 polegadas, com kit de instalação para instalação de módulos)	2	R\$ 68.649,66
15	Keysight N6775A/760 DC Power Module, 60V, 5A, 300W	8	R\$ 99.467,76

15.3. O documento de faturamento a ser apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser uma **Invoice** ou **Nota Fiscal de Venda**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela execução do objeto, caso a contratada seja uma **empresa brasileira**, a **FUNCATE** efetuará o pagamento da seguinte forma:

16.1.1. O pagamento será feito no prazo de até **21 (vinte e um) dias** corridos por meio de Ordem Bancária ao banco, agência e conta indicados pela **CONTRATADA**, a qual deve ser vinculada diretamente ao CNPJ da **CONTRATADA**, sendo o prazo contado a partir do envio dos documentos fiscais (incluindo a guia recolhida do DIFAL) e de cobrança para a **FUNCATE** no e-mail nfe@funcate.org.br devendo a nota fiscal conter no campo observação o texto **SCV/PROVOO-2 nº 940479/2023**.

16.1.2. No momento do pagamento serão aplicados as retenções e os recolhimentos de contribuições e impostos.

16.1.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

16.2. Pela execução do objeto, caso a contratada seja uma **empresa estrangeira**, a **FUNCATE** efetuará o pagamento de uma das duas formas, a critério da proponente:

16.2.1. O pagamento será feito por Carta de Crédito SHA irrevogável, emitida a seu favor por meio do Banco do Brasil S.A. ou seu correspondente, que será liberada 100% por ocasião da entrega do material e de cobrança para a **FUNCATE**, devendo a Invoice conter no campo observação o texto **SCV/PROVOO-2 nº 940479/2023**;

OU

16.2.2. Na modalidade NET30 por ocasião da entrega do material, devendo o valor da Invoice ser apresentado na mesma moeda da proposta, contendo no campo observação o texto **SCV/PROVOO-2 nº 940479/2023.**

16.3. Se a **CONTRATADA** der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal/Invoice ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será recusada pela **FUNCATE** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela **CONTRATADA**, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

16.4. A realização do pagamento está condicionada ao **recebimento e aceitação** do objeto por parte do Coordenador do Convênio.

16.5. No corpo do documento fiscal a **CONTRATADA** deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação técnica ou financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;

17.1.2. Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus anexos;

17.1.3. Responsabilizar-se, diretamente, pelo fornecimento mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente processo;

17.1.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

17.1.5. Emitir e enviar à **FUNCATE**, os documentos de cobrança, acompanhados da Guia Recolhida do Diferencial de Alíquotas de ICMS – DIFAL, em conformidade com a legislação.

i) Quando a UF de entrega dos produtos, forem distintos do CNPJ utilizado para faturamento, a **CONTRATADA** deverá atentar-se à forma de emissão da Nota Fiscal e ao cumprimento das exigências fiscais aplicáveis, especialmente no que se refere à incidência de impostos como o DIFAL (Diferencial de Alíquota de ICMS).

ii) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a apuração, emissão e recolhimento da guia do DIFAL, quando devido, bem como quaisquer outros tributos incidentes sobre a operação. Ressalta-se que a **FUNCATE** não é contribuinte de ICMS, motivo pelo qual não poderá ser responsabilizada por recolhimentos ou compensações tributárias decorrentes da entrega dos produtos.

iii) Todos os custos relacionados a tributos, taxas e encargos fiscais oriundos da operação de venda, incluindo eventuais diferenças de alíquota de ICMS entre estados (DIFAL), devem ser integralmente absorvidos pela CONTRATADA, sem repasse à FUNCATE.

17.1.6. Arcar com o pagamento de todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes ou consequentes do fornecimento ora contratado, ficando desde já estabelecida a não existência de vínculo empregatício entre a **FUNCATE** e os empregados e/ou autônomos alocados pela **CONTRATADA** para viabilizar o serviço contratado;

17.1.7. Responsabilizar-se por eventuais ônus, resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer danos, de toda e qualquer natureza, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

17.1.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União;

17.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou materiais fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

17.1.10. Cumprir e observar, sob as penas previstas no Instrumento Convocatório e na legislação aplicável, rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas na [Política Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance](#) e no [Código de Conduta Ética da FUNCATE](#), bem como declara que leu, entendeu e concordou com todas as disposições e exigências previstas nos mesmos, assim como se obriga a cumpri-los e respeitá-los;

17.1.11. A **CONTRATADA** se compromete tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Instrumento Convocatório, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados;

17.1.12. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **FUNCATE**, sob pena de rescisão contratual;

17.1.13. Não emitir nenhum documento fiscal com valor acima do contratado ou incluir itens não autorizados no faturamento;

17.1.14. Não vincular publicidade acerca do objeto contratado sem que haja autorização expressa da **FUNCATE**;

17.1.15. A **CONTRATADA** se compromete a indenizar a **FUNCATE** por todos os danos e/ou prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios;

17.1.16. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento

Convocatório.

17.2. Fica a **FUNCATE** obrigada a :

- 17.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à prestação do objeto ora contratado;
- 17.2.2.** Formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública;
- 17.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 17.2.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom recebimento do objeto, através do coordenador do convênio;
- 17.2.5.** Acompanhar a execução do objeto contratado, podendo em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à **CONTRATADA**, providências visando às correções necessárias.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento e/ou atraso a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 18.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 15 dias corridos; ou
- 18.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de 16 ou mais dias corridos;
- 18.1.2.1.** As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 18.1.3.** O atraso não justificado superior a 30 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou parcial poderá ensejar a rescisão do contrato, além da cobrança de multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.
- 18.1.3.1.** Incorrerá na mesma penalidade a vencedora que se negar a assinar o contrato no prazo assinalado pela **FUNCATE**, conforme estabelece o **subitem 14.1**, do presente Instrumento Convocatório.
- 18.1.4.** O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, inclusive da caução ou dela cobrado administrativa ou judicialmente.
- 18.1.5.** A pena de multa pode ser cumulada com indenização por perdas e danos causados à **FUNCATE** ou a terceiros.
- 18.1.6.** Além da penalidade pecuniária, poderá ser imposta à **CONTRATADA** a pena de suspensão de contratar com a **FUNCATE** e com a Instituição por ela apoiada, requisitante do objeto contratual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a

critério da autoridade competente da **FUNCATE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Processo de Seleção.

18.3. Nas hipóteses de descumprimento de obrigação contratual que não ocasione o inadimplemento ou o atraso na entrega do objeto e, conseqüentemente, a incidência da penalidade a que alude o **subitem 18.1**, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cumulação com perdas e danos e com a penalidade descrita no **subitem 18.1.6**.

18.4. O valor correspondente às multas e/ou indenizações por mora e/ou inadimplemento será revertido para o Convênio **SCV/PROVOO-2 nº 940479/2023**, firmado entre o **Instituto de Estudos Avançados – IEAv** e a **FUNCATE**.

19. GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de acordo com o **item 4** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

19.2. Quando doado ao **Instituto de Estudos Avançados – IEAv**, este será o detentor do bem e da respectiva garantia.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto da presente seleção pública será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Coordenador do Convênio **SCV/PROVOO-2 nº 940479/2023**.

20.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere a **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no cumprimento do objeto pela **CONTRATADA**.

21. RECEBIMENTO

21.1. O objeto será recebido conforme disposto no **item 7** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

21.2. No caso da contratação de empresa estrangeira, a autorização para entrega no agente de carga da **FUNCATE** estará condicionada à existência de cota de importação a ser disponibilizada pelo CNPq, a qual encontra amparo na **Lei nº 8.010/1990**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

22.2. Para aferição do desempenho anterior da participante, a **FUNCATE** se reserva o direito de, durante todo o procedimento de seleção, solicitar informações quanto ao desempenho da participante no fornecimento de bens ou serviços compatíveis com o ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

- 22.3.** Fica assegurado à **FUNCATE** o direito de, no seu interesse, invalidar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Seleção.
- 22.5.** Todas as referências de tempo citadas neste Instrumento Convocatório referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7.** Os participantes declaram, nos termos do **subitem 12.2.1** deste Instrumento Convocatório, ter conhecimento de que o presente processo é público e poderá ser disponibilizado e verificado pelos Concedentes, Órgãos de Controle e/ou qualquer pessoa interessada no mesmo, ter conhecimento e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e compartilhar apenas os dados estritamente necessários para a finalidade de participar deste certame. Além disso, os participantes declaram ainda ter pleno conhecimento de que todos os dados pessoais entregues em decorrência deste Processo de Seleção Pública de Fornecedores serão considerados públicos, bem como declaram possuir embasamento legal e consentimento de todos os titulares que tiverem seus dados expostos neste processo.
- 22.8.** Os envelopes que não forem abertos ficarão sob guarda da **FUNCATE** pelo período de até 30 (trinta) dias corridos da data de declaração do vencedor, sendo descartados após este período.
- 22.9.** Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão de Seleção da **FUNCATE**.
- 22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.
- 22.11.** Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão no [Portal de Compras da FUNCATE](#).

São José dos Campos/SP, 10 de setembro 2026.

Patrícia Carla Guilhermitti
Presidente da Comissão de Seleção